



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3.466 DE 16 DE MAIO DE 2022.**

Altera os artigos 1º e 2º do decreto nº 2.402, de 12 de maio de 2014, que dispõe sobre a padronização de materiais e equipamentos elétricos utilizados pelo município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o artigo 15, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o artigo 40, V, “a”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contém norma orientadora da Administração Pública quanto ao processo de padronização;

**CONSIDERANDO** que a uniformização material elétrico utilizado pelo Município atende ao interesse primário da Administração;

**CONSIDERANDO** que as especificações técnicas de desempenho dos materiais e equipamentos elétricos a serem acrescidos são compatíveis com as necessidades do Município;

**CONSIDERANDO** a constante evolução tecnológica de materiais e equipamentos elétricos, sua durabilidade, eficiência e disponibilidade no mercado, a padronização resultará em menores custos de manutenção e mais eficiência na iluminação pública, nos termos do processo administrativo nº 001684/2014;

**CONSIDERANDO** o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013,

**DECRETA**

**Art. 1º** - O artigo 1º do Decreto nº 2.402, de 12 de maio de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Ficam padronizados os materiais e equipamentos elétricos, em consequência, das respectivas marcas, para as aquisições a serem realizadas pelo Município de São José do Vale do Rio Preto, na forma do Anexo Único deste Decreto.”*

**Art. 2º** - O artigo 2º do Decreto nº 2.402, de 12 de maio de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 2º - Os equipamentos acima padronizados somente poderão ser adquiridos por meio de Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02; da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 14.133/2021.”*

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 16 de maio de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Rogério Caputo**  
Secretário Municipal de Obras Públicas,



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

Urbanização e Transportes

**ANEXO ÚNICO**

**RELAÇÃO DE PADRONIZAÇÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCAS</b>
1	Cabo e/ou Fio, Cabo e/ou Cordão Paralelo, Cabo PP, de cobre flexível de 750 V, todas as seções (bitolas)	Corfio Cordeiro Induscabos Sil Nambei Conдумig
2	Lâmpada a vapor de sódio, base E-40 ou E-27, bulbo tubular ou ovóide, pulso de acendimento entre 2,5 a 5kV, posição de funcionamento universal de todas as potências.	Osram GE (General Electric) Philips
3	Reator, aéreo ou integrado, para lâmpada vapor de sódio, ignitor com pico de tensão entre 2,5 a 5kV, fator de potência mínimo 0,92, tensão de alimentação 220/250V, todas as potências.	Intral Demape Gubro
4	Lâmpada LED, bulbo, todos os modelos e potências, 127 ou 220 volts, base E-27.	Kian Taschibra Osram
5	Relé fotoeletrônico, contatos do relé quando desenergizado: normalmente aberto (NA), 127 ou 220 volts.	Tecnowatt (Mod: Tríade MP 2000 PC) Exatron (Mod: Luxon FD67) Intral (Mod: Sentinela RSL 1010)
6	Tomada/suporte/base para relé fotoeletrônico, fixa, com suporte metálico.	Tecnowatt (Mod: B10P) Exatron (Mod: TFBRØLM)